

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 - FMT

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - FMT

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Balneário Piçarras/SC, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 04.529.388/0001-73, com sede nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.225, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pela Gestora Sra.ª Flavia Coradini Lima, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa Flores Recreadores Entretenimento Ltda, no evento Doce Páscoa de Balneário Piçarras, no dia 19 de abril na Praça da Harmonia, (Frente ao Koch Itacolomi).

3. DELIBERAÇÃO

A contratação se faz necessária com vista a necessidade de utilização de realizar o evento de páscoa que faz parte de uma necessidade da secretária tal como do município em incluir nesta data festiva um evento que supra a demanda de trazer para os munícipes uma celebração simbólica tal como uma ação social para o público infantil uma representação do que é a data, trazendo assim um evento que ofereça interações, diversão e entretenimento para a demanda exigida. A contratação busca manter a tradição de incluir no calendário municipal de eventos, uma festividade que celebra a data e traz para o público específico (comunidade) um evento festivo, com animosidade para aqueles que frequentam.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto dos responsáveis legais;
- b) Proposta comercial detalhada;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- h) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;

6. CONTRATADO

Empresa FLORES RECREADORES ENTRETENIMENTO LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.016.519/0001-29, com sede na Rua Tijucas, Nº 204, Bairro Armação Itapocorói, Penha/SC, CEP: 88.385-000, neste ato representado pelo Sr. Julian Roberto Flores, inscrito no CPF sob o nº 101.723.319-51.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 25.000,00 (setecentos mil reais)**.

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falência e Concordata, observada a natureza jurídica da licitante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 24 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade: 1 – REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS

Modalidade de Aplicação: 33390

Dotação: 383

9. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

Balneário Piçarras/SC, 04 de abril de 2025.

Flavia Coradini Lima

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico



**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 - FMT

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - FMT

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO À PARTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 - FMT

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - FMT

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATO Nº /2025/ FMT de .../.../2025.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025 / FMT

MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação p/ Compras e Serviços nº .../2025.

HOMOLOGADO EM XX/XX/2025

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, através do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 04.529.388/0001-73, com sede nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.225, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pelo Gestor Sr. º João Eduardo Sensi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, celebrar o presente contrato, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade nº. ____/____ __, termo de referência, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa Flores Recreadores Entretenimento Ltda, no evento Doce Páscoa de Balneário Piçarras, no dia 19 de abril na Praça da Harmonia, (Frente ao Koch Itacolomi).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência até XX de XXXXXXX de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

3.1. O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 25.000,00 (setecentos mil reais)**.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.3. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Atividade: 2119 – Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos.

Modalidade de Aplicação: 33390

Dotação: 383

Vínculo: 150070000000 – Recursos de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

4.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas, a sua inexecução total ou parcial, força maior, e determinação legal impeditiva ou de ordem superior, além das previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e/ou necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

5.2. Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de fornecimento do material, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, Lei nº. 8.245/91 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

6.2. O contratado deverá obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

7.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Balneário Piçarras, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

FLAVIA CORADINI LIMA
Fundo Municipal de Turismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ENRICO DEGAN SERAFINI SLOMP
Fiscal do Contrato

Patrick Miranda Morais
Testemunha 1

Monique Gonçalves Monteiro
Testemunha 2

Obs: O presente Termo Aditivo/Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado em Diário Oficial.